

A Diretoria do Minas Tênis Clube, no uso de suas atribuições, nos termos do Inc. II do artigo 48 do Estatuto Social, resolve regulamentar as diretrizes para ingresso, permanência e cancelamento de matrícula nos cursos regulares da Gerência de Educação, assim dispondo:

Art. 1º. As etapas para o gerenciamento dos cursos são:

- I. Matrícula;
- II. Fila de Espera;
- III. Calendário dos Cursos;
- IV. Política de Desconto;
- V. Inadimplência ou Suspensão;
- VI. Transferências;
- VII. Licença;
- VIII. Cancelamento.

DA MATRÍCULA COM VAGA IMEDIATA

Art. 2º. Na existência de vaga disponível para o curso, horário e unidade desejados, o associado poderá fazer sua matrícula imediata, mediante a entrega da documentação, conforme previsto na lei municipal de Belo Horizonte nº. 11.111/2018.

Parágrafo Único. A matrícula realizada é pessoal e intransferível.

DA FILA DE ESPERA

Art. 3º. Na inexistência de vaga, o associado poderá se inscrever na fila de espera, observadas as condições abaixo:

- I. A idade do associado deverá corresponder à faixa etária exigida na turma de interesse.
- II. No máximo, 2 (duas) inscrições por associado, em horários/turmas diferentes, por modalidade.

§ 1º. A inscrição na fila de espera é pessoal e intransferível.

§ 2º. Caso queira fazer qualquer mudança de inscrição na fila de espera, o associado passará a ocupar a última colocação do novo horário pretendido.

§ 3º. Quando o associado exceder a idade oferecida na modalidade em que está inscrito na fila de espera, sua inscrição será desativada.

DO CALENDÁRIO DOS CURSOS

Art. 4º. O associado matriculado se sujeita ao calendário anual dos cursos esportivos e artísticos, que determina os dias letivos, feriados, recessos e compensações. Atividades extras e eventos são contados como dias letivos.

DA POLÍTICA DE DESCONTO

Art. 5º. Será concedido desconto na mensalidade do curso conforme o número de matrículas de curso ativas por cota, observado o seguinte:

Número de matrículas ativas por cota	Desconto concedido sobre os cursos da cota
3	5% em cada curso
4	10% em cada curso
5	20% em cada curso
6 ou mais	30% em cada curso

§ 1º. Os descontos não são cumulativos com outras promoções ou descontos concedidos.

§ 2º. O percentual de desconto devido será calculado tendo como referência o número de cursos ativos na cota no momento do faturamento das mensalidades.

§ 3º. O desconto devido para matrículas realizadas ao longo do mês terá como base o número de cursos ativos no momento do faturamento do mês subsequente, e sua cobrança será proporcional.

§ 4º. No caso de cancelamento de curso após o faturamento do boleto, a devolução será proporcional ao valor pago no boleto anterior.

DA INADIMPLÊNCIA OU SUSPENSÃO

Art. 6º. A inadimplência no pagamento do condomínio e de taxas devidas ao Clube ou a suspensão/eliminação do quadro social implica no impedimento de frequência às aulas e não isenta o associado do pagamento da mensalidade do curso, salvo se o associado requerer o cancelamento da sua matrícula.

DAS TRANSFERÊNCIAS

Art. 7º. As transferências ocorrerão mediante disponibilidade de vaga na turma/modalidade desejada e atendimento às exigências estabelecidas: nível técnico e faixa etária.

Parágrafo Único. Os formandos do Curso Básico de Esportes têm prioridade de transferência para uma modalidade esportiva indicada no "teste de aptidão". Em caso de indisponibilidade de turma/unidade/horários, esses formandos poderão ingressar na fila de transferência de modalidade. Dentre os formandos, terá prioridade na fila de transferência o sócio que tiver mais tempo de matrícula no Curso Básico de Esportes.

DAS LICENÇAS

Art. 8º. Nos casos de licença ou suspensão do quadro social, as matrículas dos cursos existentes na cota poderão ser canceladas, com a consequente perda da vaga ou mantidas com a devida cobrança da mensalidade.

Art. 9º. Serão admitidos atestados médicos para licença de curso, respeitado o período mínimo de afastamento de 30 dias e máximo de 60 dias, por 12 meses consecutivos. Durante esse período, a matrícula no curso será garantida, e o associado ficará isento do pagamento da mensalidade. Após esse prazo, caso o associado pretenda manter sua matrícula no curso ativa, deverá dar continuidade ao pagamento da mensalidade.

§ 1º. O sócio poderá apresentar o atestado médico por modalidade matriculada, conforme prazos citados no Art. 9º.

§ 2º. Para ressarcimento de mensalidade, o atestado médico deverá ser entregue em, no máximo, 30 dias corridos, contados a partir da data de início de sua licença.

§ 3º. Em caso de licença médica superior a 60 dias, e interesse na continuidade da isenção da mensalidade, o sócio poderá solicitar que seu nome seja inserido numa fila de licenciados, que terá chamada prioritária em relação à fila de espera. Sua vaga será liberada para outro sócio e, assim que se encontrar em condições para retornar aos cursos, terá prioridade na chamada da fila de espera.

DO CANCELAMENTO

Art. 10. O cancelamento da matrícula no curso deverá ser realizado por solicitação do associado. A mensalidade do curso será cobrada proporcionalmente da data de matrícula até a data de formalização do pedido de cancelamento, e o sócio perderá o direito à vaga.

§ 1º. O cancelamento do curso não implica na devolução dos valores referentes às aulas não frequentadas.

§ 2º. Com o cancelamento da matrícula, o sócio perderá o seu direito à vaga do curso e deverá obedecer às normas e prazos para novo ingresso na atividade requerida.

§ 3º Os cancelamentos de matrícula realizados em até 48h após a sua efetivação serão integralmente reembolsados.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor em 27/02/2020, data de sua aprovação perante a Diretoria colegiada, conforme consta na ata da Reunião de Diretoria Nº1.608, e cancela e substitui a versão 5 da RD0808, de 28/10/2019.